

**EDITAL Nº. 07/IFAM-CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, de 08 de novembro de 2017.**

**SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA FINS DE AFASTAMENTO INTEGRAL EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - MESTRADO E DOUTORADO.**

O Diretor Geral do IFAM – Campus São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que trata do processo de seleção de concessão de afastamento integral aos servidores **Técnicos Administrativos** e **Docentes** do quadro efetivo, para participação em cursos de Pós-graduação *stricto sensu* - Mestrado ou Doutorado, nos termos da legislação vigente e da Resolução nº 38-CONSUP/IFAM de 22 de agosto de 2017.

**1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

1.1 Estabelecer uma sistemática de classificação para orientar a concessão de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* dos servidores com base no mérito e importância do trabalho para o IFAM-CSGC;

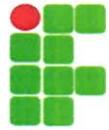
1.2. Instruir decisões no âmbito do IFAM-CSGC quanto ao afastamento integral de servidores **Técnicos Administrativos** e **Docentes** para Pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado e Doutorado, conforme as necessidades e interesses da Administração, nos termos descritos nos itens 1.2.1 e 1.2.2.

1.2.1. Áreas prioritárias para docentes:

- a) Produção animal, vegetal, e processamento de alimentos;
- b) Educação;
- c) Desenvolvimento regional e sustentabilidade;
- d) Estudos linguísticos e literários;
- e) Gestão e contabilidade;
- f) Estudo da biodiversidade;
- g) Ciências sociais;
- h) Ciências da natureza;
- i) Saúde;
- j) Tecnologia da Informação.

1.2.2. Áreas prioritárias para técnicos administrativos:

- a) Educação;
- b) Gestão Pública;
- c) Saúde;
- d) Tecnologia da Informação;
- e) Ciências sociais;
- f) Administração.



## 2. DOS REQUISITOS

2.1. Requisitos obrigatórios para a participação no Processo Seletivo de Afastamento para mestrado e doutorado:

- a) O solicitante deverá ser ocupante de cargo efetivo do IFAM/CSGC, há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 04 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório;
- b) Não ter nenhuma pendência patrimonial, pedagógica, em prestação de contas, de relatórios financeiros, técnicos e administrativos em programas de qualquer natureza na Instituição;
- c) Compatibilidade entre o curso/área pleiteado e a área de atuação profissional do candidato ou áreas afins, devidamente demonstrada e comprovada;
- d) O solicitante não poderá ter usufruído da Licença para Qualificação nos últimos 02 (dois) anos, para requerer afastamento para mestrado e 04(quatro) anos para doutorado e pós-doutorado;
- e) Inscrição no Processo Seletivo para Afastamento dentro do prazo estabelecido pelo Edital N<sup>o</sup> 08, de 23 de novembro de 2017, submentendo via protocolo a inscrição para processo seletivo de qualificação pós-graduação *Stricto-sensu*

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, via Setor de Protocolo do *Campus*, em horário útil, das 07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h, de acordo com o calendário apresentado neste edital.

3.2. A formalização da inscrição deverá ocorrer mediante o preenchimento do formulário padrão, Anexo IV constantes na Resolução n<sup>o</sup> 38-CONSUP/IFAM, de 22 de agosto de 2017, acompanhado dos originais e cópias dos documentos comprobatórios do ítem 4.1.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os candidatos que concorrerem ao presente Edital serão selecionados sob avaliação do cumprimento dos seguintes critérios

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (30,0 pontos)	a) Tempo de Serviço prestado no ETFAM, CEFET, EAFM, EAFSGC, IFAM (2,0 pontos, por ano)	30
Produção Acadêmica-Científica nos últimos 5 anos	a) Autoria de livro e/ou coautoria de livros – (2,0 pontos por livro);	12
	c) Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual Depositado – (1,0 por capítulo ou item)	9



na área (57,0 pontos)	d) Artigos na área da qualificação pretendida completos publicados em revistas QUALIS CAPES A1 e A2 – (3,0 pontos por artigo)	9
	e) Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES B1, B2 e B3 (2,0 pontos por artigo)	6
	e) Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES B4 e B5 ou Anais QUALIS - CAPES A1, A2 e B1 (1,0 ponto por artigo)	3
	g) Artigos completos publicados em anais – (0,5 pontos por trabalho)	2
	h) Coordenação em projetos de pesquisa/extensão no IFAM Através das agências de fomento /recursos externos (2,0 pontos por projeto)	9
	i) Orientações em projetos de pesquisa e/ou extensão (0,5 pontos por orientação)	4
	j) Participação em bancas diversas (0,2 pontos por banca)	1
	k)Palestrantes/ Participação em Projetos Pedagógicos/ Pesquisa e/ou Extensão / Consultorias (0,5 pontos por participação)	2
Afastamento Concedido para Qualificação (13,0 pontos)	Nenhuma vez	13
	Uma vez	8
	Mais de uma vez	3

4.2. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção constituída para esse fim através da Portaria nº 401-GD/IFAM/CSGC, de 09 de novembro de 2017, em estrita observância aos critérios constantes dos itens 2, 3 e 4 deste Edital, mediante a análise da documentação apresentada pelos candidatos/as no ato de inscrição.

## 5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Pelo presente Edital serão disponibilizadas para o corpo 06 (seis) vagas, sendo 04 (quatro) para mestrado e 02 (duas) vagas para doutorado.

5.1.1. A inexistência de candidatos para doutorado não implicará prejuízos ao quantitativo anual, podendo ocorrer 04 (quatro) vagas para mestrado;

5.1.2. A inexistência de candidatos para mestrado não implicará em aumento de vagas para doutorado;

5.2. Aos Técnico-administrativos em Educação será disponibilizada 01 (uma) vaga para mestrado.

5.3 Aos Docentes serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas, sendo 02(duas) para Doutorado e 3(três) para Mestrado.

## 6. DO RESULTADO



6.1. Na hipótese de igual pontuação final, o desempate se dará ao servido que:

- a) Possuir maior tempo de serviço no IFAM/CSGC;
- b) Possuir mais idade;
- c) Possuir maior número de produções científicas.

6.2. A Comissão de Seleção publicará no sítio do IFAM/CSGC, no endereço eletrônico [http://www2.ifam.edu.br/campus/sao\\_gabriel\\_da\\_cachoeira](http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira) e no âmbito interno do Campus, a lista dos candidatos selecionados por ordem classificatória.

6.3. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório junto à Comissão de Seleção, de forma presencial, diretamente ou por seu procurador legalmente constituído, no prazo constante no ítem 7.

6.3. O resultado final será divulgado conforme o calendário constante no ítem 7.

## 7. DO CALENDÁRIO

ETAPAS	PERÍODO/DATA
I. Abertura do Edital	27/11/2017
II. Inscrições	04 a 08/12/2017
III. Análise das solicitações	14 e 15/12/2017
IV. Divulgação do resultado preliminar	18/12/2017
V. Apresentação de recursos.	19 e 20/12/2017
VI. Divulgação do resultado final	21/12/2017

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato selecionado para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação não garante o afastamento imediato de suas funções, o que somente ocorrerá após o cumprimento do disposto nos artigos 30 a 33 do Regulamento de Capacitação instituído pela Portaria GAB/IFAM-CSGC nº 233, de 07 de outubro de 2013.

8.2. O Edital é válido para os afastamentos em 2018.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Gabriel da Cachoeira, 27 de novembro de 2017.

  
ELIAS BRASILINO DE SOUZA  
Diretor Geral

**Elias Brasilino de Souza**  
Diretor Geral do IFAM/Campus SGC  
Portaria IFAM nº 1.064 de 26/03/2015  
R.D.M. de 26/08/2015